

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº **23** /2017

Dispõe sobre alteração da composição dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens e Imóveis-ITBI.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008, e em conformidade com a estrutura organizacional e competências elencadas na lei 1047, de 30 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para avaliação de imóveis para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de alteração da composição dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Aquiraz, para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI com o intuito de exercer um maior controle, segurança e impessoalidade na avaliação de imóveis e o devido cálculo do ITBI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no art. 4º da Instrução Normativa Nº 08/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Aquiraz será formada por 02 (dois) Engenheiros Civis, ambos com registro no CREA-CE e pelos ocupantes dos cargos abaixo elencados, todos indicados pelo Secretário de Finanças, em sistema de rodízio, através de portaria:

- Agente Fazendário ou Assistente Fazendário;
- Fiscal de Tributos ou Fiscal de Obras e Posturas lotado na Sefin;
- Auditor Fiscal de Tributos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Secretaria de Finanças

§ 1º A composição da Comissão de que trata esse artigo poderá sofrer alteração, a qualquer tempo, a critério do Secretário de Finanças, mediante emissão de Instrução Normativa, não havendo obrigatoriedade de escalar todos os representantes dos cargos elencados acima, com exceção de um(a) Engenheiro (a) Civil com registro no CREA-CE.

§ 2º Em caso de afastamento de membros da Comissão, por qualquer motivo, ficará a critério do Secretário de Finanças a emissão de Portaria, designando os respectivos substitutos.


§ 3º A Comissão se reunirá dias de terça e quinta, semanalmente para proceder a avaliação dos imóveis e não poderá perder o prazo máximo de 7(sete) dias para dar o resultado da avaliação.

§ 4º O resultado da avaliação será assinado por todos os membros da Comissão e terá ainda a homologação do Secretário de Finanças.

§ 5º A emissão do respectivo DAM para pagamento do ITBI só será realizada com cópia do resultado de avaliação da Comissão com suas devidas assinaturas.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor a partir de primeiro de março do presente exercício e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz, 22 de fevereiro de 2017.


ALEX FABIANO PINHEIRO BRILHANTE
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Aquiraz